



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO
PÚBLICO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS - N.º 113/2017**

TIPO: MAIOR PREÇO POR ITEM

Processo Interno n.º 5013/2017

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, destinado ao funcionamento comercial de lanchonete, no local ou com a entrega de produtos ao público fora do estabelecimento, sujeita à prévia licença da Prefeitura Municipal de Sabará, na área denominada "BAR DA PRAÇA DE ESPORTES, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.628 de dezembro de 2008, para quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no Anexo I deste Edital.

OBS.: Os possíveis esclarecimentos ou retificações serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabara.mg.gov.br, e no Diário Oficial de Minas Gerais.



NORMAS DO PREGÃO PRESENCIAL

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sabará, com endereço na Rua Dom Pedro II n.º 200, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do presente Pregão Presencial, do **TIPO MAIOR PREÇO POR ITEM**, para, em sessão pública, selecionar a proposta mais vantajosa para obtenção, por pessoa física, de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado ao funcionamento comercial de lanchonete, no local ou com a entrega de produtos ao público fora do estabelecimento, sujeita à prévia licença da Prefeitura Municipal de Sabará, na área denominada “BAR DA PRAÇA DE ESPORTES”, para quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido, sendo este Instrumento, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/1993 e suas alterações e demais condições fixadas neste Edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. LOCAL	Sala da Comissão de Licitação Rua Comendador Viana, 119, Centro, Sabará
2.2. DATA	12/01/2018
2.3. HORÁRIO	09h00min

3. DO OBJETO

3.1. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, pelo prazo de 02 (dois) anos, destinado ao funcionamento comercial de lanchonete, no local ou com a entrega de produtos ao público fora do estabelecimento, sujeita à prévia licença da Prefeitura Municipal de Sabará, na área denominada “BAR DA PRAÇA DE ESPORTES”, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.628 de dezembro de 2008, para quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no Anexo I deste Edital.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, excluídas pessoas que façam parte dos quadros dos servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Sabará, sejam contratados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e seus cônjuges ou filhos.

4.2 - Não poderão participar da presente o licitante que não atenda as condições estabelecidas neste Edital.

4.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(a) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

5.1.1.1 - Local da sessão pública do pregão presencial: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Comendador Viana, 119, Centro, Sabará, MG;

5.1.1.2 - Data da sessão pública do pregão presencial: 12/01/2018;

5.1.1.3 - Horário da sessão pública do pregão presencial: 09h00min

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....
--

5.2 – A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definido neste edital.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(à) pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.2.1 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.



6.2.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede do licitante;

b) se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede do licitante.

c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, consoante modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)) , art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
Data e local _____-_____-_____ (Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal)

6.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir:



DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º _____.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo adiante:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (n.º do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sabará (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Data e local

Assinatura*

(Nome do Declarante, CI e CPF)

* Reconhecer firma

6.6 - A declaração de que trata a cláusula 6.4 deverá ser apresentada FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento ou, quando não houver interesse de apresentar credenciamento, junto com os envelopes da Proposta Comercial e de Habilitação.

6.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8 - A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

7 - DOS CANDIDATOS E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, excluídas pessoas que façam parte dos quadros dos servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Sabará, sejam contratados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e seus cônjuges ou filhos.



7.2. As propostas comerciais deverão ser entregues, com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.2.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

7.2.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5 - Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.3 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.6 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.2.2 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante emitida pelo órgão competente e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da “Certidão Conjunta Negativa ou positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais”.

8.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão



positiva com efeito de negativa ou Certidão de Regularidade para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça.

8.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

8.2.5.1 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.5.2 - O prazo previsto no subitem 8.2.5, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

8.2.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, devidamente válida na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.5 – DECLARAÇÕES

8.5.1 - Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências do edital e seus anexos e que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do objeto licitado, das exigências do edital e seus anexos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º,XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Qualificação: -----.

8.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.6.1.1 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.1.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.2 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



8.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.6.3.1 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados na cláusula 5ª deste edital, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

9.2 – Conjuntamente com os documentos a que alude a cláusula 6ª, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento às exigências do edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes de propostas comerciais, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior preço ofertado e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela de MAIOR preço para participarem dos lances verbais.

9.4.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4.3.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - DOS LANCES VERBAIS

9.5.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.5.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.

9.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



9.5.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.6 – JULGAMENTO

9.6.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço, quanto ao objeto e o valor estimado da contratação.

9.6.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6.3 - Sendo aceitável a oferta de **MAIOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.3.1- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

9.6.3.2 - Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

9.6.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

9.6.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.6.6 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

9.6.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

10.1. O valor do lance deverá ser pago **mensalmente**, através da emissão de Guia de Recolhimento pela Gerência de Receitas da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de convocação dos remanescentes, de acordo com a ordem de classificação.



11. DA OUTORGA DA PERMISSÃO

11.1. A outorga da Permissão arrematada dar-se-á após o pagamento da primeira mensalidade e mediante assinatura do Contrato de Permissão que deverá ser firmado pelas partes. O não pagamento do preço público constituirá motivo para convocação do 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente.

12. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a Minuta do Contrato anexa a este Edital.

12.2. O candidato ao qual for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Sabará, Minas Gerais.

12.3. O licitante ao qual foi adjudicado o objeto não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.

12.4. O adjudicatário será convocado a aceitar e assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado de chamamento do vencedor expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

12.5. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

12.6. Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato no prazo acima estipulado, a contar da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal no 8.666/93.

12.7. A autoridade competente poderá, até a data da assinatura do contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado, sem direito à indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a Administração Municipal tiver ciência, de ofício ou por denúncia de terceiros, de qualquer fato ou circunstância, superveniente ou somente conhecido após o julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada o devido processo legal administrativo e a ampla defesa.

12.8. Independentes de transcrição, consideram-se como parte integrante do Contrato este Edital, seus Anexos e as propostas de preço apresentados pelo licitante vencedor.



12.9. O prazo de vigência do Contrato de Permissão/Concessão de Uso de Imóveis será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inc. II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, que rege renovação de contratos administrativos, se houver interesse de ambas as partes.

12.10. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pelo contratado se mantêm vantajosas para a Administração.

12.11. Após o período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o valor do espaço público a ser pago à Prefeitura Municipal de Sabará será reajustado, através da utilização do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV estabelecido para o exercício financeiro correspondente.

12.12. No caso de prorrogação, as partes firmarão termo aditivo próprio, e o valor da locação poderá ser ajustado ou não, mediante prévia avaliação da PERMITENTE em consonância com a PERMISSÃO.

12.13. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.14. O contrato de permissão poderá ser alterado, observado o disposto no art 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.15. Deverão ser observadas pelos permissionários as seguintes normas para funcionamento:

12.15.1. Condições gerais:

- a) O estabelecimento deverá estar sempre limpo;
- b) Manter a área sempre limpa e organizada;
- c) Usar de lixeira com tampa e acionamento a pedal no interior do estabelecimento;
- d) Retirar frequentemente o lixo do interior do estabelecimento. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos administradores da Praça de Esportes, podendo sofrer punição pela desobediência a essa exigência;
- e) Não fixar cartazes ou quaisquer espécies de materiais publicitários do lado externo do estabelecimento.
- f) O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado.
- g) Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;
- h) Boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos;



- i) Uso de uniforme de cor clara, em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos;
- j) Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro;
- k) Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos;
- l) Não será permitido o uso de camisetas regatas.

12.15.2. Em relação aos alimentos:

- a) Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;
- b) É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;
- c) Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;
- d) Manter os alimentos em temperatura adequada.
- e) Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (frutas);
- f) Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;
- g) O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado de água potável, protegido e armazenado separadamente de quaisquer outros produtos ou fontes de contaminação;
- h) Eliminação imediata das sobras de alimentos;
- i) Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano.

12.15.3. Em relação aos móveis, maquinários e utensílios:

- a) Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões, chapas térmicas, estufas e outros maquinários em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- b) Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;
- c) Uso de mangueiras de gás com procedência e data de validade; aprovadas pelo INMETRO;
- d) As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- e) Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza;



f) Uso de vasilhames descartáveis.

12.16. O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Sabará, em 03 (três) dias úteis, no horário de 09 às 12 horas ou de 13 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

13.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

13.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



15. DA ATA

15.1. Encerrado a sessão deste Pregão Presencial, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os itens que houverem sido apregoados, bem como a correspondente identificação do Permissionário e os trabalhos de desenvolvimento da sessão, em especial os fatos relevantes.

15.2. A ata será assinada por todos os participantes.

16. PENALIDADES

16.1. Ao Permissionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Sabará conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Sabará por até dois (02) anos;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Permissionária.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

16.2- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A descrição do item está relacionada no Anexo I deste Edital.

17.2. A participação dos pretendentes neste Pregão Presencial implica na aceitação e no conhecimento pleno e irretratável de todos os termos deste Edital e seus anexos, independentemente de menção diversa contida nas suas propostas/lances. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos Permissionários ou alegações de desconhecimento das condições ora impostas para eximir-se da obrigação assumida.

17.3. O presente Edital não importa em obrigação de permissão, desde que as ofertas não atinjam o valor de cada lance inicial (lance mínimo).

17.4. A Prefeitura Municipal de Sabará poderá, de acordo com o interesse público, revogar este Pregão Presencial, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de alguém.

17.4.1. Para decisão anulatória ou revogação do procedimento fica assegurado aos candidatos interessados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ainda recurso.



17.4.2. O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o presente Pregão Presencial.

17.5. Os itens serão licitados um a um, segundo critério do Pregoeiro, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual poderá incluir ou excluir itens, como bem convier às necessidades deste Pregão Presencial.

17.6. Todos e quaisquer tributos que venham a incidir sobre os itens arrematados serão de responsabilidade única e exclusiva do Permissionário.

17.7. Não havendo expediente no dia marcado para o início da sessão de lances o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os mesmos horários e locais.

17.8. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e terminam em dia de expediente na repartição promotora do evento.

17.9. Até que se realize a sessão deste Pregão Presencial o presente Edital permanecerá afixado na Rua Comendador Viana, n.º 119, Centro, em Sabará, Minas Gerais, e na página oficial da desta Prefeitura: <http://www.sabara.mg.gov.br>.

17.10. Constituem Anexos deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Minuta do Contrato de Permissão de Uso
- Anexo IV – Modelo de Declaração

17.11. Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes à impugnação do presente Edital deverá ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias antes da data fixada para realização da sessão de lances, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados ou disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sabará (www.sabara.mg.gov.br) para amplo conhecimento.

17.12. Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Comissão de licitação localizada à Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, Sabará, Minas Gerais, ou pelo e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3672.7677, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração.

Sabará, 27 de dezembro de 2017.

Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, destinado ao funcionamento comercial de lanchonete, no local ou com a entrega de produtos ao público fora do estabelecimento, sujeita à prévia licença da Prefeitura Municipal de Sabará, na área denominada "BAR DA PRAÇA DE ESPORTES, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.628 de dezembro de 2008, para quem oferecer lance igual ou superior ao valor mínimo estabelecido neste Edital.

2. Do Espaço Público e Preço Mínimo

O critério de julgamento deverá ser o de maior preço por item.

O preço mínimo mensal da outorga para ocupação e exploração do espaço denominado "Bar da Praça de Esportes" é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês.

O valor proposto será convertido em Unidade Padrão Fiscal da Prefeitura Municipal de Sabará – UFPMS e reajustado conforme sua variação.

Para aceitação da proposta, o valor ofertado deverá estar acima desse parâmetro e será convertido em Unidade Padrão Fiscal da Prefeitura Municipal de Sabará – UFPMS. Esse valor deve ser pago mensalmente ao Município mediante Guia de Arrecadação Municipal – GAM e será reajustado conforme a variação da UFPMS.

O pagamento do valor relativo à outorga da permissão de uso deverá ser feito até o 5º dia útil de cada mês.

ITEM I	
LOCALIZAÇÃO	PREÇO MÍNIMO MENSAL (EM R\$)
Bar da Praça de Esportes, localizado na Praça de Esportes de Sabará, Rua Mário Machado, 57, Centro, Sabará, Minas Gerais	R\$ 800,00

3. Da Justificativa

O "Bar Praça de Esportes", é um local de convivência e lazer, destinado a atender ao público frequentador da Praça de Esportes de Sabará.



Referido local possui edificações e instalações próprias para a implantação de serviço da lanchonete, trazendo conforto e comodidade aos frequentadores da Praça de Esportes, conforme normas e horários previamente estabelecidos pela Gerência do local, como forma de garantir o aumento da frequência do público visitante na praça.

4. Das Especificações

Poderão participar do processo licitatório pessoas físicas ou jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de lanchonete.

No “Bar da Praça de Esportes” deverá ser servido lanches leves, sucos, refrigerantes, cafés e demais produtos relacionados a atividades de lanchonete.

A lanchonete do Bar da Praça de Esportes deverá funcionar de terça-feira a domingo, ou de acordo com as determinações na Direção da Praça de Esportes, nos seguintes horários:

- I – De terça-feira a sábado: de 09h às 22h;
- II – Domingo: de 09h às 18h.

Em caso de não cumprimento destes horários, o permissionário estará sujeito a multa e até rescisão do contrato, salvo com autorização da direção do Clube.

Considerando a decisão do TCU 011.355/2010-7, em anexo, sugerimos que o Processo seja realizado por licitação na modalidade Pregão.

Todos os serviços necessários ao bom funcionamento da lanchonete, como reforma e/ou acréscimo de armários e prateleiras, serviços que visem ao atendimento às normas da Vigilância Sanitária, revestimento cerâmico em piso, paredes, portas e fechamentos, ficam sob a responsabilidade do permissionário sob a aprovação, supervisão e fiscalização de um engenheiro/arquiteto responsável designada pela Prefeitura Municipal de Sabará, sendo que todos os custos e a qualidade dos serviços serão de responsabilidade do permissionário.

Fica expressamente definido que o permissionário não pode fazer nenhuma intervenção física, obra ou reforma espaço sem autorização do Município.

5. Unidades Administrativas Responsáveis

A Secretaria Municipal de Governo ficará responsável pela fiscalização da execução, através do Servidor designado pelo Prefeito para administrar a Praça de Esportes.

6. Da Permissão de Uso

A permissão de uso será concedida por um período de 02 (dois) anos.



Para a permissão de uso e prestação dos serviços de lanchonete deverão ser observadas as seguintes normas e condições para exercício e funcionamento da atividade, conforme definido adiante:

I. O permissionário fica obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Sabará, Minas Gerais.

II. O permissionário não poderá ceder, emprestar, transferir, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da cessão da área que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago e das sanções cabíveis.

III. O permissionário obriga-se a manter seu espaço em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente, absoluto respeito ao patrimônio artístico/cultural e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

IV. Deverão ser observadas pelo permissionário as seguintes normas para funcionamento das atividades no estabelecimento:

a) Zelar pelas perfeitas condições de uso e conservação do espaço público permitido, bem como os móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de sua propriedade;

b) Não desviar do objeto e finalidade descritos neste Edital e no contrato de permissão, sob pena de rescisão imediata;

c) Responsabilizar-se pela limpeza dos equipamentos, materiais e das dependências a serem utilizadas, fazendo uso de lixeiras com tampa para armazenamento de resíduos;

d) Utilizar de produtos e ou gêneros com validade de uso certificada;

e) Não transferir a terceiros, a qualquer título, o uso do espaço público;

f) Restringir a utilização de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de sua propriedade ao espaço físico interno;



- g) Obedecer às normas do Código de Posturas do Município, em especial quanto a colocação de músicas ou qualquer outro tipo de som;
- h) Promover a apresentação de música ao vivo, ou eventos infantis, somente com prévia autorização da Prefeitura de Sabará;
- i) O permissionário deverá contratar canal de televisão esportivo (Sky/Net/Claro, entre outros) com jogos ao vivo de diversas modalidades esportivas, cujo custo será de sua responsabilidade.
- j) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a inspeção do local, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Usar de lixeira com tampa e acionamento a pedal;
- l) Retirar, frequentemente, o lixo do interior do estabelecimento. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados;
- m) O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado e eliminado de forma a não causar qualquer espécie de dano ambiental.
- n) o bar não poderá funcionar quando o clube for locado para festas, promoções e eventos particulares, salvo em acordo entre as partes.

VI. Em relação aos empregados e manipuladores de alimentos o permissionário deverá observar as seguintes regras:

- a) Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;
- b) Boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos;
- c) Uso de uniforme de cor clara, em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos e caixa;
- d) Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro;

VII. Em relação aos alimentos deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;



b) É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;

c) Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;

d) Manter os alimentos em temperatura adequada, como segue:

d.1. Congelados: - 18C (dezoito graus Celsius negativo);

d.2. Resfriados: Frangos de 0°C até 5°C (zero a cinco graus Celsius); Carne bovina e suína 0°C até 8°C (zero a oito graus Celsius); Maionese, conservas, frios (mussarela, presunto, mortadela, etc.), molho e creme de 0°C até 10°C (zero até dez graus Celsius);

d.3. Alimentos quentes: acima de 60°C (sessenta graus Celsius).

e) Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (verduras e legumes);

f) Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;

g) É proibido o uso de maionese, catchup e mostarda em bisnagas. Os mesmos devem ser oferecidos em “saches”;

h) O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado de água potável, protegido e armazenado separadamente de quaisquer outros produtos ou fontes de contaminação;

i) Eliminação imediata das sobras de alimentos;

j) Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano.

VIII. Em relação aos móveis, maquinários e utensílios:

a) Freezers, geladeiras, caixas térmicas, fogão tipo industrial com 06 (seis) bocas, chapas térmicas, mesas especiais tipo inox ou similar para manipulação de alimentos, estufas, vitrines para salgados e doces, baleiro, equipamento de som, equipamento para suco natural, micro-ondas, misteiras, todos de propriedade do permissionário, em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;

b) Deverá ter no mínimo 12 (doze) mesas redondas ou quadradas em madeira com 04 (quatro) cadeiras cada, também em madeira, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;



- c) Deverá disponibilizar televisor tipo LED de no mínimo 36 polegadas colorido para transmissão ao vivo de eventos esportivos diversos.
- d) Uso de mangueiras de gás aprovadas pelo INMETRO com procedência e data de validade;
- e) As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- f) Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza;
- g) Uso de vasilhames descartáveis.

OBS: todos os móveis, maquinários e utensílios acima deverão estar disponibilizados pelo permissionário no ato da posse.

IX. O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa e à cassação da permissão.

7. Estratégia de Execução

7.1. Perfil/Cardápio

É de total responsabilidade do permissionário a qualidade dos produtos, bem como manter o atendimento condizente com a demanda e as condições de higiene e segurança inerentes aos serviços prestados.

O permissionário do espaço deverá apresentar sua política de venda, cujos preços e produtos deverão estar de acordo com valores de mercado. Deverá também, manter em local visível ao público, os itens e produtos com seus respectivos preços, bem como o alvará de funcionamento.

O permissionário do espaço deverá facilitar a inspeção da área física, dos produtos comercializados, dos ingredientes na preparação dos produtos comercializados, da documentação probatória de regularização fiscal, sanitária, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista.

7.2. Limpeza e Higienização

O permissionário deverá manter toda a área do estabelecimento com limpeza e higienização eficientes e adequadas em todas as áreas internas e externas, equipamentos, utensílios e vasilhames.



O permissionário deverá observar, rigorosamente, a legislação sanitária e legislação do código de postura do município e a remoção frequente e diária e acondicionamento apropriado de todo lixo, realizando a coleta seletiva se solicitado pela Prefeitura Municipal de Sabará.

7.3. Controle de Pragas e Roedores

O permissionário deverá manter um programa de desinsetização e desratização periódica, de acordo com a necessidade local.

7.4. Equipe Operacional

É obrigação do permissionário o registro de todos os funcionários que irão trabalhar na área concedida nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciária e securitária relativa aos seus funcionários, contratar número de funcionários suficiente ao bom atendimento aos usuários, com capacidade de atender sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza, segurança e higiene pessoal, manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás e treinados periodicamente para a busca de permanente qualidade na prestação do serviço.

7.5. Outros Eventos e Situações

O permissionário deverá manter em dia os seguros de responsabilidade e de acidentes pessoais, compatíveis com suas responsabilidades para com a Prefeitura Municipal de Sabará, com os usuários e para com terceiros.

O permissionário deverá se responsabilizar por providenciar o Alvará de Funcionamento junto aos órgãos competentes.

Fica estabelecido antecipadamente que é proibida perfurar lajes e paredes e demais áreas da construção.

O vencedor do certame ficará responsável por instalar sistema privativo de incêndio para o estabelecimento conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBBMG.

8. Da Composição do Valor a Ser Pago Mensalmente (Preço Público Mínimo Mensal e Taxa de Licença de Ocupação de Vias e Logradouros Públicos)

O preço mínimo mensal para ocupação e exploração do espaço é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, constituído de outorga pela ocupação do espaço, no valor de R\$ 800,00 (16,87052 UFPMS x R\$ 47,42 – valor de cada UFPMS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE	
NOME COMPLETO	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	

RELAÇÃO DOS PONTOS E PREÇOS PÚBLICOS

ITEM	OBJETO	QUANT.	PREÇO MINIMO (EM R\$)
01	Bar da Praça de Esportes	01	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas editalícias para obtenção de propostas e seus Anexos.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Sabará

Contrato n.º ____/2017

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Wander José Goddard Borges, e xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Minas Gerais, CEP xxxxx-xx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado(a) **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Permissão de Uso, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 113/2017, Processo Interno n.º 5013/2017, nos termos da legislação reguladora da matéria, mediante as cláusulas, condições e responsabilidades a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado ao funcionamento comercial de lanchonete, no local ou com entrega de produtos ao público fora do estabelecimento, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sabará, na área denominada "Bar da Praça de Esportes", situada na rua Mário Machado, 57, Centro, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.628 de 16 de dezembro de 2.008.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

Parágrafo Único - Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o **PERMISSIONÁRIO** desocupar o espaço objeto do presente instrumento, em bom estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I) O valor a título de permissão de uso para instalação da lanchonete é de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxx) mensal.

II) O pagamento do valor relativo à permissão de uso deverá ser feito na forma prevista no Edital do Pregão Presencial n.º 113/2017, que precedeu a celebração deste ajuste.



CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I) DO PERMISSIONÁRIO

Para a permissão de uso e prestação dos serviços de lanchonete deverão ser observadas as seguintes normas e condições para exercício e funcionamento da atividade, conforme definido adiante:

I. O permissionário fica obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Sabará, Minas Gerais.

II. O permissionário não poderá ceder, emprestar, transferir, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da cessão da área que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago e das sanções cabíveis.

III. O permissionário obriga-se a manter seu espaço em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente, absoluto respeito ao patrimônio artístico/cultural e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

IV. Deverão ser observadas pelo permissionário as seguintes normas para funcionamento das atividades no estabelecimento:

a) Zelar pelas perfeitas condições de uso e conservação do espaço público permitido, bem como os móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de sua propriedade;

b) Não desviar do objeto e finalidade descritos neste Edital e no contrato de permissão, sob pena de rescisão imediata;

c) Responsabilizar-se pela limpeza dos equipamentos, materiais e das dependências a serem utilizadas, fazendo uso de lixeiras com tampa para armazenamento de resíduos;

d) Utilizar de produtos e ou gêneros com validade de uso certificada;

e) Não transferir a terceiros, a qualquer título, o uso do espaço público;



- f) Restringir a utilização de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de sua propriedade ao espaço físico interno;
 - g) Obedecer às normas do Código de Posturas do Município, em especial quanto a colocação de músicas ou qualquer outro tipo de som;
 - h) Promover a apresentação de música ao vivo, ou eventos infantis, somente com prévia autorização da Prefeitura de Sabará;
 - i) O permissionário deverá contratar canal de televisão esportivo (Sky/Net/Claro, entre outros) com jogos ao vivo de diversas modalidades esportivas, cujo custo será de sua responsabilidade.
 - j) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a inspeção do local, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
 - k) Usar de lixeira com tampa e acionamento a pedal;
 - l) Retirar, frequentemente, o lixo do interior do estabelecimento. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados;
 - m) O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado e eliminado de forma a não causar qualquer espécie de dano ambiental.
 - n) o bar não poderá funcionar quando o clube for locado para festas, promoções e eventos particulares, salvo em acordo entre as partes.
- VI. Em relação aos empregados e manipuladores de alimentos o permissionário deverá observar as seguintes regras:

- a) Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;
- b) Boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos;
- c) Uso de uniforme de cor clara, em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos e caixa;
- d) Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro;

VII. Em relação aos alimentos deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;
- b) É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;



c) Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;

d) Manter os alimentos em temperatura adequada, como segue:

d.1. Congelados: - 18C (dezoito graus Celsius negativo);

d.2. Resfriados: Frangos de 0°C até 5°C (zero a cinco graus Celsius); Carne bovina e suína 0°C até 8°C (zero a oito graus Celsius); Maionese, conservas, frios (mussarela, presunto, mortadela, etc.), molho e creme de 0°C até 10°C (zero até dez graus Celsius);

d.3. Alimentos quentes: acima de 60°C (sessenta graus Celsius).

e) Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (verduras e legumes);

f) Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;

g) É proibido o uso de maionese, catchup e mostarda em bisnagas. Os mesmos devem ser oferecidos em “saches”;

h) O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado de água potável, protegido e armazenado separadamente de quaisquer outros produtos ou fontes de contaminação;

i) Eliminação imediata das sobras de alimentos;

j) Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano.

VIII. Em relação aos móveis, maquinários e utensílios:

a) Freezers, geladeiras, caixas térmicas, fogão tipo industrial com 06 (seis) bocas, chapas térmicas, mesas especiais tipo inox ou similar para manipulação de alimentos, estufas, vitrines para salgados e doces, baleiro, equipamento de som, equipamento para suco natural, micro-ondas, misteiras, todos de propriedade do permissionário, em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;

b) Deverá ter no mínimo 12 (doze) mesas redondas ou quadradas em madeira com 04 (quatro) cadeiras cada, também em madeira, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;

c) Deverá disponibilizar televisor tipo LED de no mínimo 36 polegadas colorido para transmissão ao vivo de eventos esportivos diversos.

d) Uso de mangueiras de gás aprovadas pelo INMETRO com procedência e data de validade;



- e) As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- f) Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza;
- g) Uso de vasilhames descartáveis.

OBS: todos os móveis, maquinários e utensílios acima deverão estar disponibilizados pelo permissionário no ato da posse.

IX. O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa e à cassação da permissão.

II) DO MUNICÍPIO

- a) Instalar a barraca até 72 horas antes do início das festividades e nas condições exigidas pelo **MUNICÍPIO**;
- b) Conceder ao **PERMISSIONÁRIO** o direito de uso espaço público, objeto do presente contrato, mediante licença prévia;
- c) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) comunicar ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer irregularidade encontrada na permissão, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la;
- e) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- h) intervir na utilização do espaço público, nos casos e condições previstas em Lei.
- i) zelar pela boa qualidade da utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o **PERMISSIONÁRIO** para as devidas regularizações.

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

I - O PERMISSIONÁRIO não poderá:

- a) alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
- b) apregoar mercadoria em voz alta;



- c) expor ou vender produto diferente do constante no objeto deste Contrato;
- d) fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;
- e) ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral;
- f) lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
- g) utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização das festividades;
- h) fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;
- i) fornecer produtos para revenda em outras barracas;
- j) apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I) POR PARTE DO MUNICÍPIO

- a) O descumprimento de qualquer das obrigações, condições ou proibições assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 113/2017 que o precedeu.
- b) Insolvência civil do **PERMISSIONÁRIO**.
- c) Deixar o **PERMISSIONÁRIO** de pagar o preço público.
- d) Deixar o **PERMISSIONÁRIO** de zelar pelo bom uso do espaço público e pelo comportamento condizente com o local.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

l) Ao **PERMISSIONÁRIO** que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério do **MUNICÍPIO**, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência.
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao **MUNICÍPIO** por até dois (02) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao **PERMISSIONÁRIO**.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

II) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato está vinculado de forma total e plena ao Pregão Presencial 113/2017, Processo Interno nº 5013/2017, que deu causa a celebração deste ajuste, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento retro mencionado.

II - Fica eleito o Foro da Comarca de Sabará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

III - Por estarem as partes de acordo com os termos e condições previstas no presente Instrumento, assina o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Sabará, ____ de _____ de 2.017.

Administração:

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

Fazenda:

PERMISSIONÁRIO

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____